

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA, 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR

SINDSAÚDE
Bahia
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA



II CONGRESSO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º - O II Congresso Extraordinário dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia é o fórum máximo de deliberação estabelecido no art. 9º do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE-BA. Dele, participam os Delegados ativos e aposentados, retirados (as) nas assembleias de categoria por local de trabalho e nas plenárias designadas por força do Edital de convocação, eleitos (as) conforme previsão do presente Regimento Interno (RI), aprovado pelos associados (as) em assembleia geral da categoria, especificada na Seção II, art. 19 do Estatuto supramencionado.

Art. 2º - O II Congresso Extraordinário dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia, será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, das 08 às 18 horas, no Porto Bello Praia Hotel, localizado na Av. Oceanica, 2275 Ondina, CEP: 40.070-010 Salvador BA, conforme edital de convocação publicado no jornal "A Tarde", (inserir página e data da publicação do edital de convocação do II Congresso Extraordinário dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia, até o prazo máximo de 22 de novembro de 2024, 20 dias antes da realização do evento de que se trata, conforme Portaria MTE Nº 472/2023, art. 4º, inciso I, alínea b).

Art. 3º - O II Congresso Extraordinário se dispõe a discutir e deliberar sobre a pauta abaixo discriminada (vide art. 18º, caput, do Estatuto do SINDSAÚDE/BA), conforme programação anexa a este RI, salientando que a programação poderá ter seus horários modificados pela Comissão Organizadora, ou pela Mesa Diretora do Congresso "ad referendum" da plenária congressual.

a) Indicação de Alteração estatutária, conforme proposta a ser apresentada pela Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE/BA, conforme art. 100, alínea C, do atual Estatuto da entidade.

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Temos
muito a
CONQUISTAR



II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA, 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR



Art. 4º - O II Congresso Extraordinario poderá discutir e deliberar, pautas específicas relativas as alterações estatutarias propostas pela categoria, em atenção ao quanto determina o art. 100, alínea e, do atual Estatuto do SINDSAÚDE/BA.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art. 5º - O processo de organização e funcionamento do Congresso, até a eleição da sua Mesa Diretora, será realizado e coordenado pela Diretoria do SINDSAÚDE/BA, juntamente com a Comissão Auxiliar escolhida na assembleia de aprovação deste Regimento Interno, formando, portanto, a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá constituir Subcomissões para encaminhar as atividades de secretaria, infraestrutura e divulgação, bem como outras que se façam necessárias.

Art. 6º - Participarão do II Congresso Extraordinário com direito a voz e voto os Delegados ativos e aposentados, eleitos (as) em assembleias da categoria realizadas nos locais de trabalho ou nas plenárias designadas na forma do edital de convocação, tal conforme os requisitos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 7º - O Programa do II Congresso Extraordinário será apresentado pela Diretoria da entidade, indicando proposta de membros (as) para compor a Mesa que conduzirá os trabalhos congressuais, os quais serão discutidos e aprovados pela plenária.

Art. 8º - A Mesa Diretora, depois de constituída, deverá promover a eleição de uma **Comissão de Relatoria**, com a responsabilidade de fazer a consolidação dos indicativos de alteração estatutária, sendo composta por três titulares e dois suplentes, cujos nomes serão submetidos à aprovação da plenária, observados os requisitos deste Regimento Interno (RI).

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Temos
muito a
CONQUISTAR



Bis

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA. 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR



CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º - Os associados ativos e aposentados (as) em dia com seus deveres sindicais, presentes nas assembleias da categoria por local de trabalho ou nas plenárias designadas na forma do Edital de Convocação, elegerão os Delegados (as) que terão direito a voz e voto no II Congresso Extraordinario, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) O candidato a Delegado ativo (a) deverá estar associado (a) ao sindicato há pelo menos 03 (três) meses antes da data de realização do Congresso e estar adimplente com as obrigações financeiras e estatutárias;
- b) Será assegurada, aos aposentados (as), a participação e candidatura como Delegadas (os), se presentes nas plenárias designadas pela comissão organizadora conforme previsão no edital de convocação, desde que igualmente respeitados os mesmos requisitos convencionados na alínea anterior;
- c) As assembleias e plenárias deverão obedecer ao quórum de, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de servidores (as) associados lotados na respectiva base de trabalho e/ou na plenária promovida pelo sindicato.

§1º - No mesmo local de trabalho, ou plenárias designadas, poderão ser realizadas assembleias, sendo proibida ao mesmo (a) servidor (a) a presença em mais de uma sessão.

§2º - Por ocasião de não alcance do percentual de delegados eleitos (as) a assembleia/plenária poderá ter seu horário estendido.

§3º - Os membros da Direoria do Conselho Fiscal do SINDSAÚDE/BA, eleitos e empossados para o mandato do atual triênio 2024/2027, são delegados natos do II Congresso Extraordinário dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia.

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Av. Joana Angélica, 902 Ed. Fórum Empresarial Sala 304 à 306 . Nazaré Salvador-BA CEP 40.050-000
CONTATOS: 71 3014.2098 Whatsapp 71 99111-3059 CNPJ: 34283200/0001-10
E-mails: sindaudeba@yahoo.com.br

Temos
muito a
CONQUISTAR



II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA. 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR



Art. 10º Nos locais de trabalho ou plenárias designadas onde sejam realizadas assembleias em mais de um turno, a soma de Delegados (as) escolhidos não poderá ultrapassar o teto de 10% do número de associados (as) por local de trabalho.

Art. 11º - O número de suplentes será definido por cada assembleia, não podendo ultrapassar 50% do total de Delegados (as) titulares, salientada a necessidade de garantir, no mínimo, 01 (um) (a) suplente.

Parágrafo Único - Somente será admitida a presença, hospedagem e participação do (a) suplente em caso de ausência justificada do (a) Delegado (a) titular, a qual deverá ser comunicada à **Comissão Organizadora** através de Ofício ou e-mail dirigido ao endereço eletrônico a ser disponibilizado, com antecedência máxima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização do evento.

Art. 12º - A lista de aptos, lista de filiados, lista de votantes e ata de eleição com os nomes dos (as) eleitos (as) e a lista dos presentes na assembleia deverá ser encaminhada ao Sindicato, através de Ofício, antes da realização do II Congresso Extraordinario, observando o prazo máximo do dia 02 de dezembro de 2024, sob pena da perda ao direito de credenciamento pelos (as) Delegados (as), conforme Art. 13 deste regimento.

Art. 13º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) ou seus respectivos Suplentes ocorrerá exclusivamente no dia 13 de dezembro 2024, das 08h às 18h.

Art. 14º - As datas e locais de realização das assembleias por local de trabalho deverão ser divulgadas pela Comissão Organizadora do II Congresso Extraordinario no prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis antes de sua realização e mediante ampla divulgação nos locais de trabalho e redes sociais da entidade.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 15º – A Proposta de alteração do estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia será apresentada à plenária do Congresso, em conformidade ao art. 100,

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Handwritten signature

Temos
muito a
CONQUISTAR



II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA, 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR

SINDSAÚDE
Bahia



alínea c, do Estatuto da entidade sindical, através de projeção em tela, ao tempo em que os destaques serão anotados para discussão e votação após o término da apresentação, garantindo a participação dos delegados(as) presentes, conforme art.100, alínea e, do estatuto da entidade”.

Parágrafo único – A proposta de alteração estatutária a qual se refere o *caput* deverá ser encaminhada via e-mail aos delegados eleitos até o dia 06 de dezembro de 2024, para análise das propostas apresentadas pela diretoria do SINDSAUDE/BA.

Art. 16º– Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos Delegados(as).

Art. 17º - As propostas aprovadas serão levadas a referendo da Assembleia Geral a ser designada especialmente para este fim, em cumprimento ao art. 59, II, e *parágrafo único*, do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18º - Este Regimento Interno foi aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 30 de Outubro de 2024, entrando imediatamente em vigor, sendo colocadas cópias à disposição dos (as) associados (as) interessados (as) bem como afixado na sede do sindicato e publicado no site da entidade, sendo parte integrante os seguintes anexos: Programação do II Congresso Extraordinário, Relação dos locais de Trabalho para escolha de Delegados (as), Lista de Membros eleitos para compor a Comissão Auxiliar.

Parágrafo Único – Foram eleitos (as) na mesma assembleia para compor, junto a Diretoria do Sindicato, a Comissão Auxiliar da Organização do II Congresso Extraordinario, quando assumiram o compromisso e encargo, os (as) trabalhadores (as) a seguir discriminados (as):

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Temos
muito a
CONQUISTAR



Handwritten signature

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
13 e 14 de Dezembro de 2024 - Portobello Ondina Hotel
ENDEREÇO: AV. OCEÂNICA, 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA, 40170-010



REFORMAR PARA
DEMOCRATIZAR



Titulares

1º - EMANUELE SOUZA DE JESUS BARBOSA – MATRÍCULA: 19.482.827

2º - ROSANGELA MONTEIRO DE JESUS – MATRÍCULA: 19.253.974

3º - ANA LUCIA DIAS – MATRÍCULA: 19.224.739

Suplentes

1º - MARIA ANGELICA CUNHA DE MORAES DE SOUZA – MATRÍCULA: 19.229.102

2º - GERUZA CHE VIEIRA SENA – MATRÍCULA: 19.543.844

Salvador, 01 de novembro de 2024.


Ivanilda Souza de Brito
Presidente
Ivanilda Souza de Brito
Presidente
CNPJ: 34.283.200/0001-10
Sindsaúde-BA

WWW.SINDSAUDEBA.ORG.BR



Av. Joana Angélica, 902 Ed. Fórum Empresarial Sala 304 à 306 . Nazaré salvador-BA CEP 40.050-000
Contatos: 71 3014.2098 Whatsapp 71 99111-3059 CNPJ: 34283200/0001-10
E-mails: sindsaudeba@yahoo.com.br

Temos
muito a
CONQUISTAR

